



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

PR 12/11

JUSTIFICATIVA

Considerando todo o acervo documental da Câmara Municipal de São Paulo, que recentemente comemorou seus 450 anos de existência, a presente propositura visa dispor sobre a guarda, preservação e armazenamento de documentos produzidos e recebidos pela Edilidade.

De relevante importância para a memória histórica e cultural da cidade, os documentos produzidos pela Câmara Municipal ao longo dos anos, refletem não só a produção legislativa da Casa como todas as nuances de comportamento e cultura de seguidas gerações de paulistanos, que externavam nos requerimentos, pedidos e proposuras legislativas, o caráter multicultural e multifacetário que sempre acompanhou a evolução de São Paulo, uma das maiores do mundo com grande diversidade étnica e cultural.

A presente propositura, além de estabelecer algumas diretrizes de guarda de documentos, possibilita que o armazenamento documental se dê fora do recinto da Edilidade, em locais que dispõem de condições técnicas mais adequadas e específicas para armazenamento de documentos, com funcionários treinados e especialistas nesse tipo de trabalho.

Muitos documentos são antigos, e as condições do ambiente de armazenamento influem de forma relevante e definitiva para a garantir uma melhor preservação de sua integridade física.

Além disso, alguns outros órgãos públicos já tem adotado tal medida como por exemplo, o Tribunal de Justiça que guarda seus processos arquivados em recinto diverso do edifício do Tribunal.



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

Salienta-se que a medida, além de ter como objetivo a preservação documental adequada, possibilita uma reorganização de espaço físico na Casa, que vem desfrutando, a cada ano, de um aumento considerável de atividades parlamentares o que tem demandado uma maior necessidade de espaço para a realização de sua atividade fim, que é a legislativa.

Assim, diante da relevância da questão, conto com o apoio dos nobres pares.

*CP*

*[Handwritten signature]*